

DECRETO Nº. 2.740/2024

DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM RAZÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM SOLIDARIEDADE E PARA FINS HUMANITÁRIOS.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Hulha Negra,

CONSIDERANDO a catástrofe climática, sem precedentes, que assola o Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 57.600 de 04 de maio de 2024, Decreto Estadual nº 57.603 de 04 de maio de 2024 o qual decretou estado de calamidade público no território do RS;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção, de modo a preservar os insumos para situações emergências, bem como para garantir bens essenciais, como alimentação e combustível;

CONSIDERANDO a notícia de que o único posto de combustível do município, bem como os postos de combustíveis da região, encontra-se na iminência de desabastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços de saúde, bem assim os serviços de caráter essencial à população;

CONSIDERANDO a condição atípica relacionada aos servidores públicos, os quais, em sua maioria, deslocam-se de Municípios vizinhos para a atividade laboral;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, em caráter excepcional, por prazo indeterminado, as seguintes medidas de prevenção, em razão das consequências da catástrofe climática que assola o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de prestar solidariedade às vítimas e garantir a prestação de serviços essenciais à população, diante do risco iminente de desabastecimento de produtos essenciais:

- I. O posto de combustível sediado no território Municipal está obrigado a reservar, em favor do Município de Hulha Negra, 900 (novecentos) litros de gasolina, 2000 (dois mil) litros de Diesel S500, 2000 (dois mil) litros de Diesel S10, para garantia da prestação de serviços essenciais aos munícipes;
- II. Ficam suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino e o transporte escolar;
- III. Permanecem em atividade presencial os servidores administrativos e operacionais residentes na sede do município;
- IV. Ficam, os servidores públicos administrativos residentes de outros municípios, autorizados a cumprir a jornada de trabalho na modalidade home office, e em sobre aviso podendo ser convocados para a prestação de serviço na modalidade presencial, ficando a cargo do município o transporte para deslocamento do servidor;
- V. Ficam dispensados todos os servidores e professores da Secretaria Municipal de Educação, e em sobre aviso podendo ser convocados para a prestação de serviço na modalidade presencial, ficando a cargo do município o transporte para deslocamento do servidor;
- VI. A Secretaria Municipal de Saúde funcionará no horário das 7 horas e 30 minutos às 14 horas, após esse horário somente plantões (Chamar 192);
- VII. Ficam, os servidores operacionais residentes de outros municípios dispensados de suas atividades;



Prefeitura de
Hulha Negra

Parágrafo único: Excepcionalmente ao estabelecido neste artigo, setores e serviços considerados essenciais: SAMU (chamar192), abastecimento de água e esgoto na sede do município, Assentamento Santo Antônio/BR 293, Cachoeirinha, Av Hugo Canto e os Acampamentos do MST.

Art. 2ª A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar viagens e deslocamentos dos pacientes de hemodiálise e oncologia, bem como aos demais casos que, por ordem médica, necessitem de prioridade e urgência no atendimento.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2024.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**